

Instalações eléctricas estabelecidas em condomínios fechados

Despacho do Director Geral de Geologia e
Energia, de 13 de Maio de 2005



Enquadramento Legal

- Decreto - Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho - republica o Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;

Regime jurídico da urbanização e da edificação - Capítulo I



Enquadramento Legal

Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho

Artigo 2.º Definições

a) Edificação: a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, [...] que se incorpore no solo com carácter permanente;

h) Obras de urbanização: as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos [...], redes de electricidade [...] espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;



Enquadramento Legal

Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho

Artigo 2.º Definições

i) **Operações de Loteamento:** as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento;



Enquadramento Legal

Decreto-Lei 29/2006, de 15 de Fevereiro

Artigo 33.º - Composição das redes de distribuição em BT

- 1 - As redes de distribuição em BT compreendem os postos de transformação, as linhas de BT, os ramais, as instalações de iluminação pública e os aparelhos e acessórios afectos à sua exploração.
- 2 - Os bens referidos no número anterior são identificados nas bases da respectiva concessão.



Prédio Rústico



Loteamento



Loteamento com infra-estruturas



Execução do projecto de arquitectura



Projecto de arquitectura - Um edifício ou edificação por lote



Um edifício ou edificação por lote

Artigo n.º 1415 do Código Civil

Cada fracção autónoma prevista em cada edifício, além de constituir uma unidade independente, é distinta e isolada com saídas próprias para uma parte comum do prédio ou para a via pública.



Um edifício ou edificação

Abastecimento de energia eléctrica

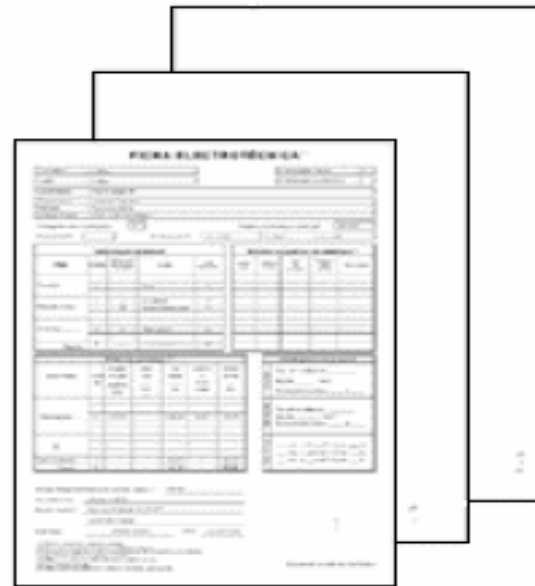
- Cada edifício será abastecido por um ou vários ramais, de acordo com o artigo 17.º do R.S.I.C.E.E.
- Ou, a partir de 2 de Janeiro de 2007, de acordo com o Secção 803.3.2 das R.T.I.E.B.T., por decisão da D.G.G.E.



Um edifício ou edificação

Abastecimento de energia eléctrica

- Aos diversos ramais de abastecimento do edifício corresponde um conjunto de Fichas Electrotécnicas:



Um edifício ou edificação

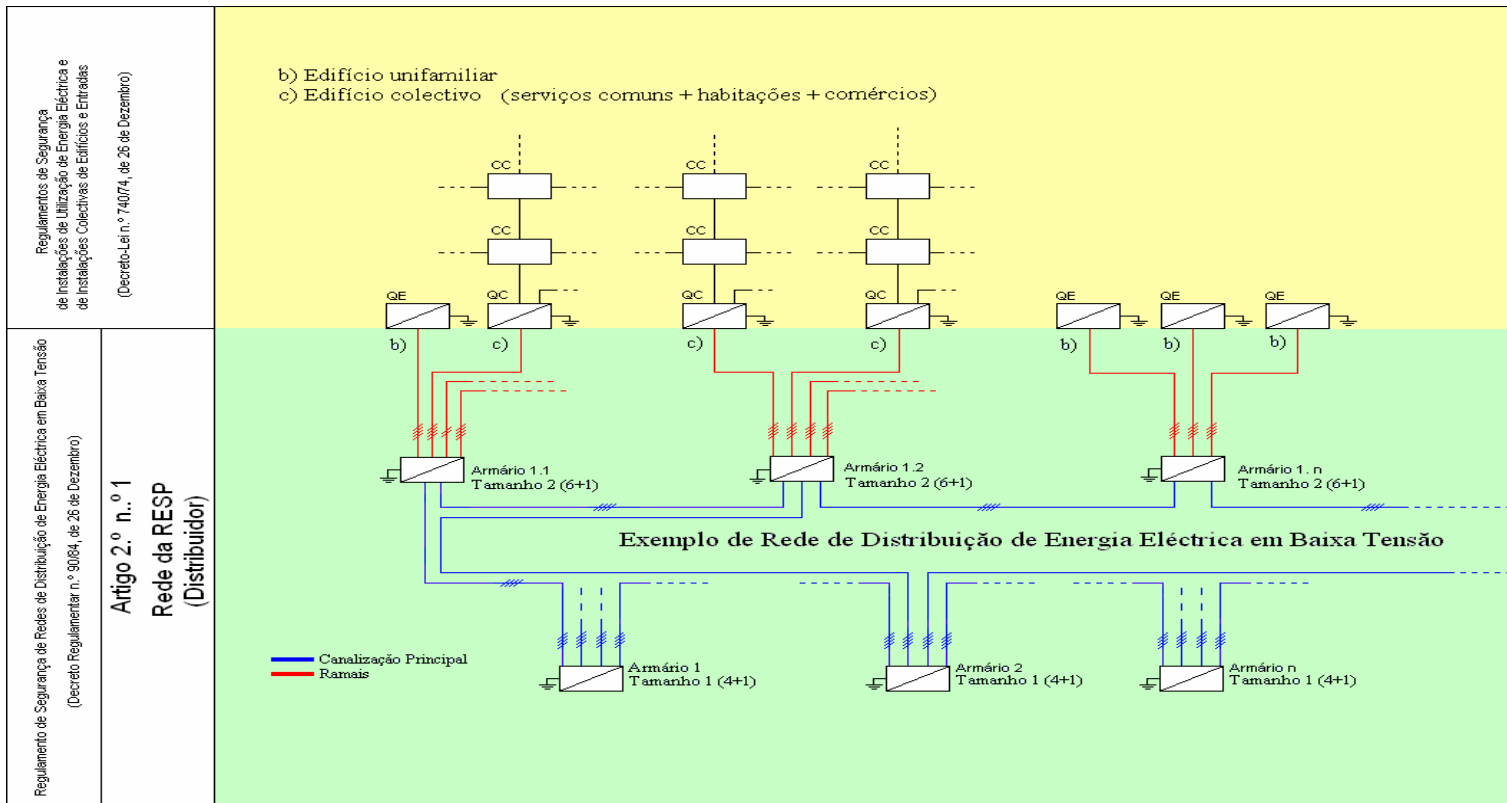
Abastecimento de energia eléctrica

- Os ramais são parte integrante da RESP - Rede Eléctrica de Serviço Público (empresa concessionária) de acordo com Artigo n.º 33 do DL n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro.



Um edifício a abastecer

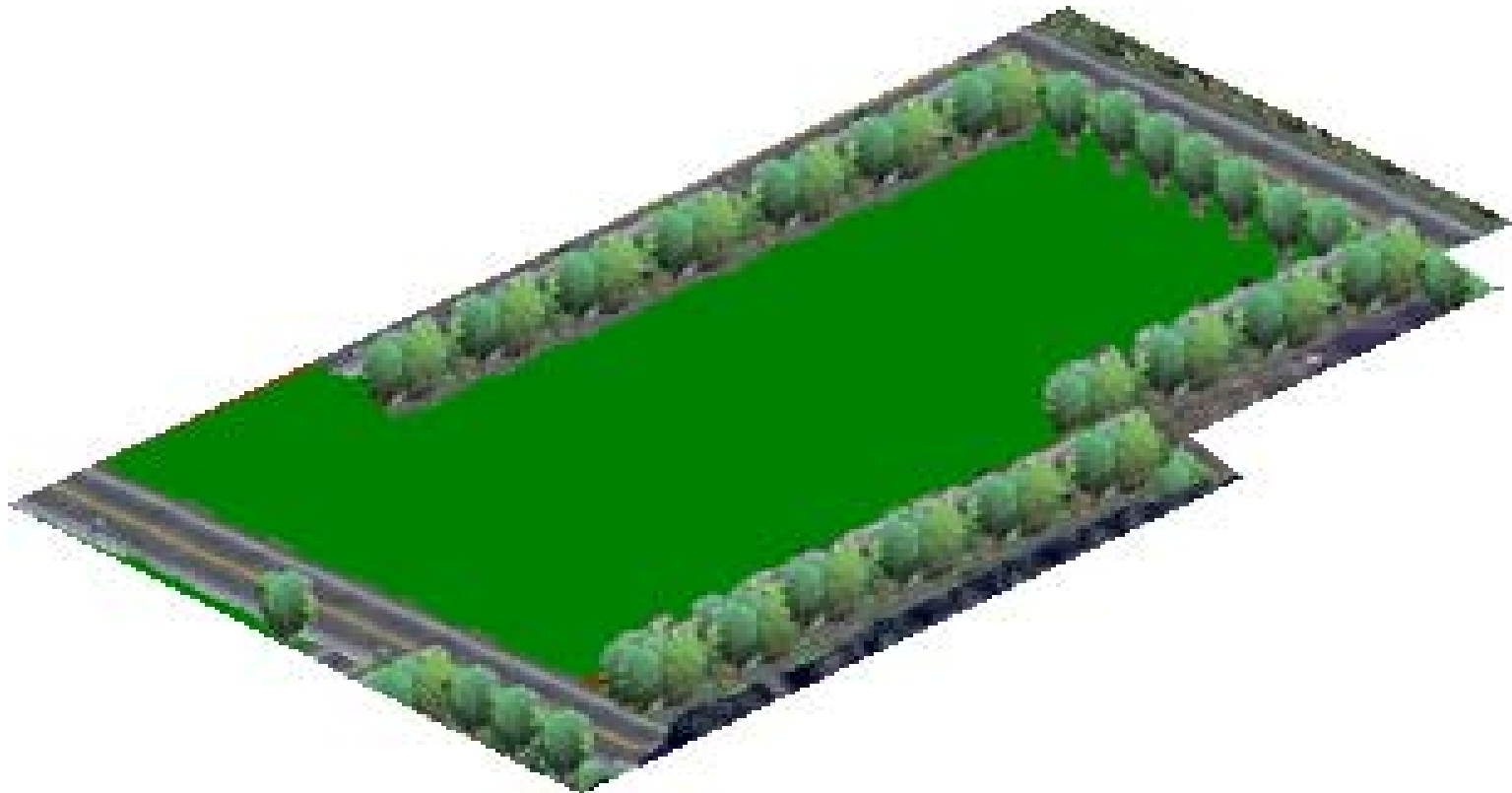
Abastecimento de energia eléctrica



Loteamento com infra-estruturas



Projecto arquitectura - Conjunto de edifícios



Projecto arquitectura - Conjunto de edifícios



Projecto de arquitectura - Conjunto de edifícios



Conjunto de edifícios

Artigo n.º 1438-A do Código Civil - Propriedade horizontal de conjuntos de edifícios.

Será constituída propriedade horizontal para um conjunto de edifícios contíguos funcionalmente.



Conjunto de edifícios

Abastecimento de energia eléctrica - Guia Técnico D.G.G.E.

- Cada edifício será abastecido por um ou vários ramais, de acordo com o artigo 17.º do R.S.I.C.E.E.
- Ou, a partir de 2 de Janeiro de 2007, de acordo com o Secção 803.3.2 das R.T.I.E.B.T., por decisão da D.G.G.E.



Conjunto de edifícios

Abastecimento de energia eléctrica - Guia Técnico D.G.G.E.

- A rede de distribuição de energia eléctrica em BT (canalização principal e ramais) e Iluminação de Exteriores são propriedade da entidade requerente.



Conjunto de edifícios

Projectos eléctricos a elaborar

- Rede Particular de Distribuição de Energia Eléctrica e de I.E.;
- Projecto eléctrico de cada um dos edifícios (DL n.º 517/80, de 31 de Outubro, alterado pelo DL n.º 272/92, de 3 de Dezembro);
- Ficha ou Fichas Electrotécnicas dos edifícios que não carecem de projecto aprovado.



Conjunto de edifícios

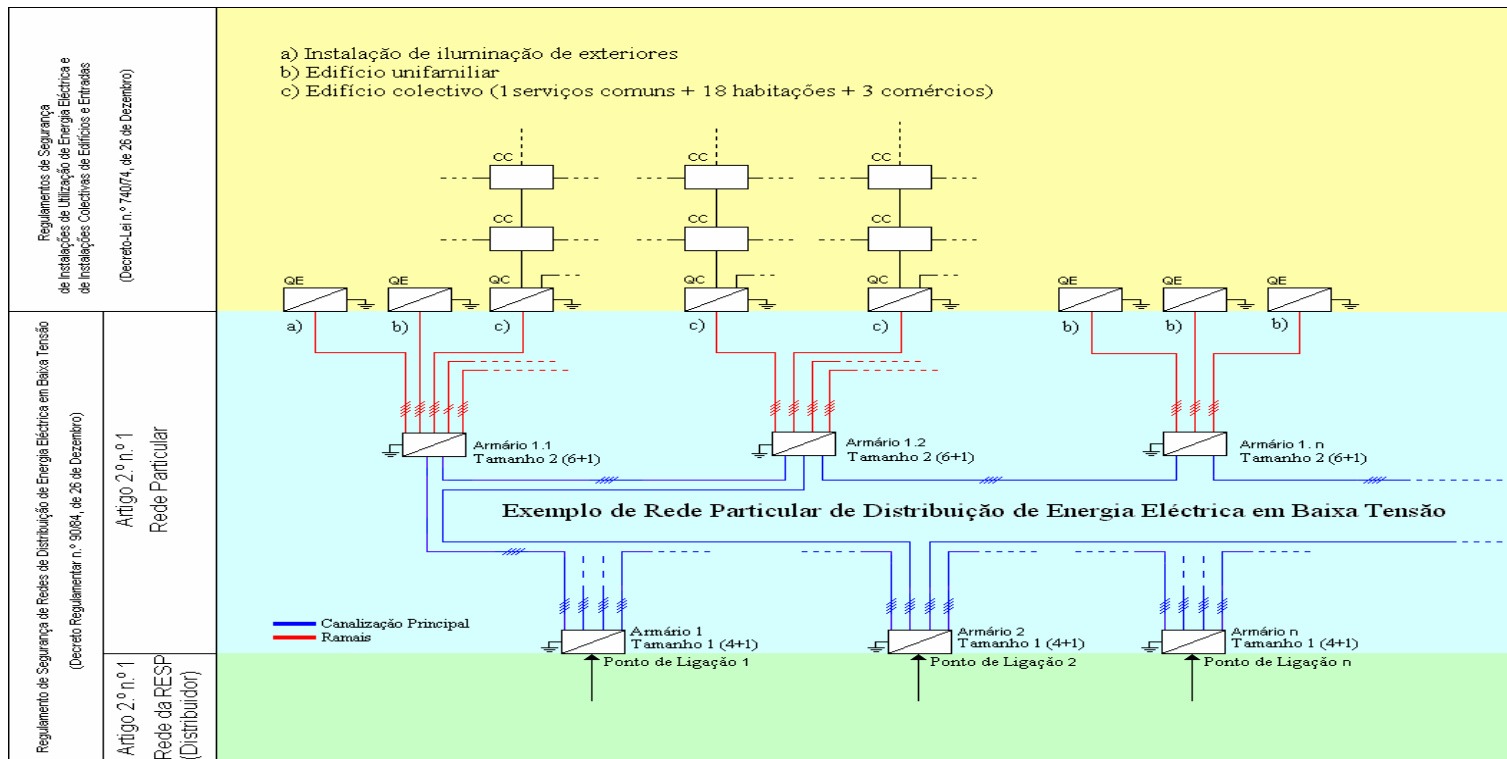
Tramitação dos projectos eléctricos

- Os projectos referidos anteriormente constituem-se como projecto de especialidade do projecto de arquitectura nos termos do Capítulo II do Decreto-lei n.º 517/80, de 31 de Outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 272/92, de 3 de Dezembro;
- O projecto da rede particular de distribuição de energia eléctrica em BT e de Iluminação de Exteriores carece de aprovação, por decisão da D.G.G.E.;
- A situação anterior implica a tramitação simultânea de todos os projectos.



Conjunto de edifícios

Abastecimento de energia eléctrica - Guia Técnico D.G.G.E.



Conjunto de edifícios

Folha de cálculo da potência a disponibilizar - Guia Técnico D.G.G.E.

Folha de cálculo da potência a disponibilizar pelo distribuidor do SEP (Sistema Eléctrico de Serviço Público)

Concelho: _____ Rede de Distribuição: Mista

Lugar: _____ Rede de Distribuição: Edifício

Localização: _____

Requerente: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

Categoria de Instalação: 3ª Número da Licença Municipal: _____

Ponto de ligação: Armário de distribuição Portinela

Instalação a alimentar		Potência (kW)	
Tipo de utilização	Quantidade (n)	Instalação	a considerar
1 - Instalação de exterior			
Paralela (a)			
2 - Instalações em edifícios			
2.1 - Instalações Residenciais ou de Uso Profissional			
Senhores Cônjuge			
Senhores Cônjuge			
Instalações			
Paralela (b)			
Total (a) + (b)			
$C_{11} = 0,2 + (0,5 / \sqrt{I})$		$C_{12} = 0,2 + (0,5 / \sqrt{I}) \Rightarrow C_{12} = \dots$	
Cálculo da S ₁₁ = $\sum S_{11} \times C_{11}$		S ₁₂ = (a + b) × C ₁₂	
2.2 - Instalações não residenciais			
Comércio			
Comércio			
Paralela (c)			
$C_{21} = 0,5 + (0,5 / \sqrt{I})$		$C_{22} = 0,5 + (0,5 / \sqrt{I}) \Rightarrow C_{22} = \dots$	
Cálculo da S ₂₁ = $\sum S_{21} \times C_{21}$		S ₂₂ = d × C ₂₂	
3 - Potência a considerar S₁₂, S₂₂			

Técnico responsável pela instalação no DGGE, sob o nº _____ Telefone: _____

Nome (legível): _____ Fax: _____

Morada (legível): _____ CP: _____

Assinatura: _____ Data: _____

(1) Pontos que estabeleçam a ligação com a rede do SEP na instalação particular. (Deixar em branco se não for o caso)



Conjunto de edifícios

Procedimentos de Certificação - Secção 8.2 do Guia técnico de Instalações eléctricas estabelecidas em condomínios fechados

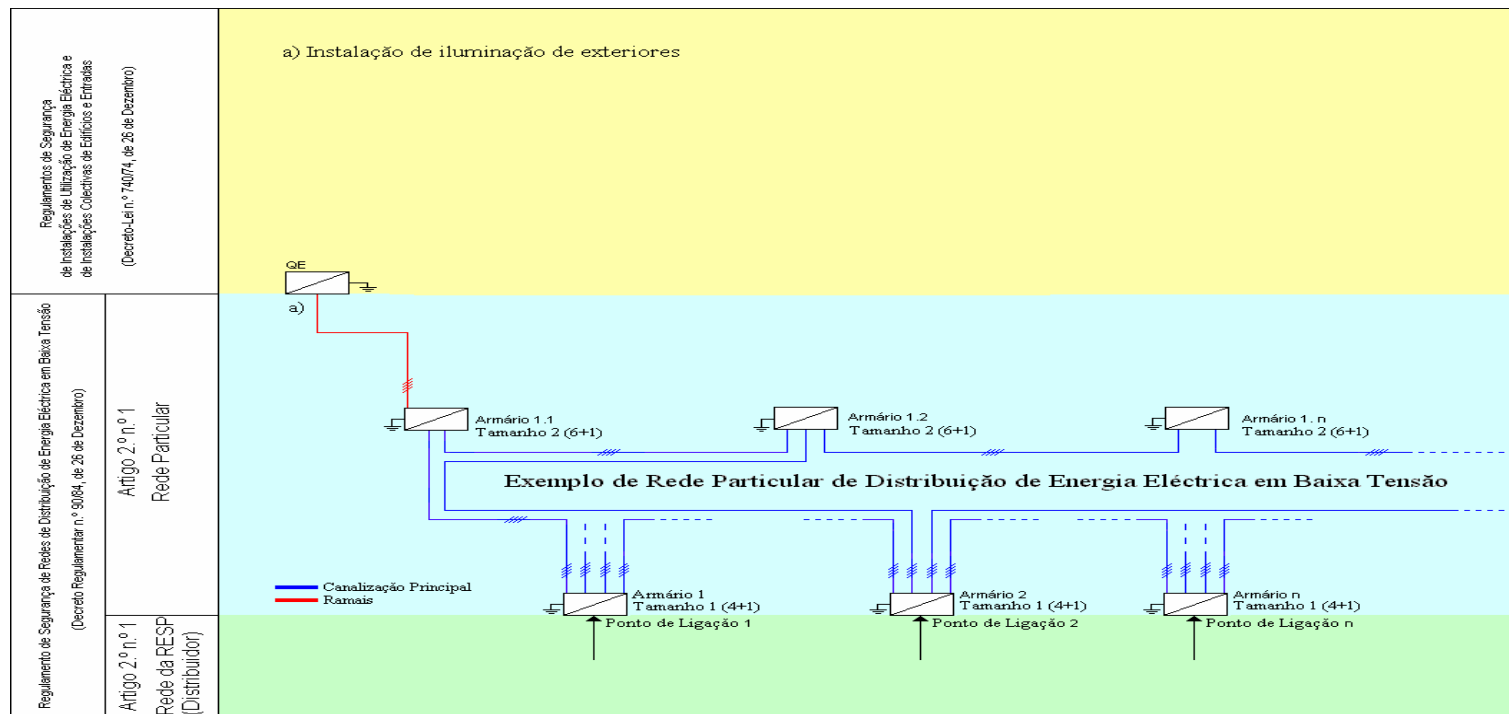
O primeiro pedido de certificados de exploração deve contemplar as seguintes instalações:

- canalização principal;
- ramal de alimentação da instalação da iluminação de exteriores;
- a instalação de iluminação de exteriores;



Conjunto de edifícios

Procedimentos de Certificação - Secção 8.2 do Guia técnico de Instalações eléctricas estabelecidas em condomínios fechados



Conjunto de edifícios

Procedimentos de Certificação - Secção 8.2 do Guia técnico de Instalações eléctricas estabelecidas em condomínios fechados

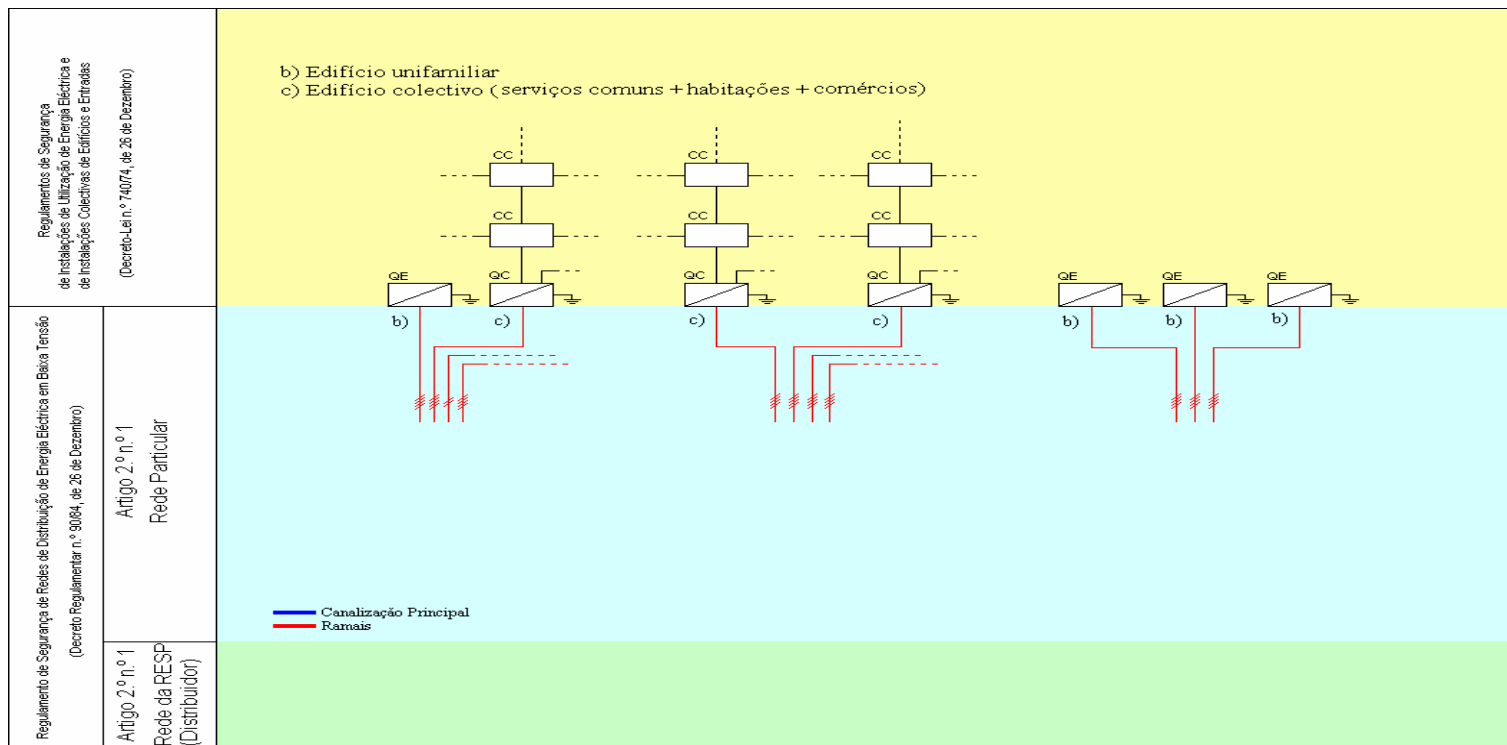
O pedido de certificados de exploração das instalações de utilização deve contemplar as seguintes instalações:

- ramal de alimentação da instalação ou das instalações de utilização;
- a instalação de utilização;



Conjunto de edifícios

Procedimentos de Certificação - Secção 8.2 do Guia técnico de Instalações eléctricas estabelecidas em condomínios fechados



Obrigado

